

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Meio Ambiente, por ordem do Sr. TERCIO DANTAS TAVARES, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. 1122021701-DP, alusivo à **Dispensa de Licitação** nº. 1005.01/2022-DP, para a contratação das Pessoas Jurídicas: **TRANSFORME SERVIÇOS VERDES CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ sob nº 31.849.815/0001-73**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BIODIGESTOR TIPO HOME BIOGAS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA USO DO EQUIPAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 16.989,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente na contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BIODIGESTOR TIPO HOME BIOGAS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA USO DO EQUIPAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MINICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Desta forma, o Setor de Compras do Município de ACARAÚ, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BIODIGESTOR TIPO HOME BIOGAS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA USO DO EQUIPAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MINICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO BIODIGESTOR TIPO HOME BIOGAS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA USO DO EQUIPAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MINICÍPIO DE ACARAÚ/CE**. A razão da opção em se contratar a empresa **TRANSFORME SERVIÇOS VERDES CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ sob nº 31.849.815/0001-73**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

TRANSFORME SERVIÇOS VERDES CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ sob nº 31.849.815/0001-73: R\$ 16.989,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais).

ACARAÚ – CE, 09 de Maio de 2022.



TÉRCIO DANTAS TAVARES
Secretário de Meio Ambiente